



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

## PROJETO DE LEI N° /2018

**PROJETO DE LEI N° 003/2018**  
**PROTOCOLO 015/2018**  
DATA: 16/01/18  
SETOR RECEPÇÃO PROTOCOLO



Súmula: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 1112/2015 que delibera sobre a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, criado pela Lei Municipal nº. 1112, de 19 de Novembro de 2015, passa a denominar-se Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

**Art. 2º** Fica alterada a denominação do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA para Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, em todos os dispositivos da Lei Municipal nº 1112/2015, a saber:

- I - Ementa;*
- II - Art. 1º Caput;*
- III - Art. 2.º Caput;*
- IV - Art. 7º;*
- V - Art. 8º;*

**Art. 3º** As remissões e menções existentes em outras leis ou decretos a respeito do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA passam a referir-se ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
EM 15 DE JANEIRO DE 2018.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

## JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° /2018

O presente projeto de lei tem por objetivo promover a alteração da Lei Municipal nº. 1.112/2015, que Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e dá outras providências.

A referida alteração tem por objetivo permitir o recebimento de recursos financeiros em consonância com as alterações propostas para a Lei Municipal nº. 433/2006, permitindo ao Município de Carambeí, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, aumentar a qualidade nos serviços prestados a comunidade no âmbito ambiental do nosso Município.

Assim sendo, certos de que o Legislativo assim como o Executivo tem como desígnio convencionar de forma organizada o objeto do presente projeto de lei, é que estamos convictos da concordância dos nobres legisladores com ulterior aprovação do mesmo.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Oficio nº 07/2018-DEJUR

Carambeí, 16 de janeiro 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Setor do Protocolo

Protocolo sob nº 015

Em 16/01/18 às 16:20

Excelentíssimo Presidente:

Roseli

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº. 1.112/2015, que delibera sobre criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.

  
OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
NESTA